



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

PROJETO DE LEI Nº 002, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.



“Autoriza o município a conceder incentivos fiscais a empresas que prestam serviços terceirizados para a prefeitura municipal de Tabapuã – SP, para contratarem jovens para a ocupação do primeiro emprego e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder incentivos fiscais às empresas que prestam serviços terceirizados para a Prefeitura Municipal de Tabapuã – SP, para contratarem jovens para a ocupação do primeiro emprego.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para ocupação dessas vagas o empregado deverá possuir idade igual ou superior a 18 anos e menor ou igual a 24 anos, comprovar por meio de carteira de trabalho que nunca exerceu função remunerada e estar cursando ou ter concluído o ensino médio.

Art. 2º - Caberá ao poder Executivo regulamentar a presente lei, no que couber.



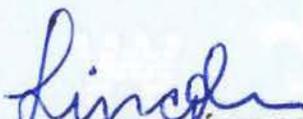
CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

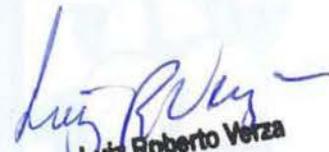
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Sala de Vereadores, 10 de Fevereiro de 2021.


LINCOLN JOSÉ FRANCO
Vereador


Luiz Roberto Verza
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

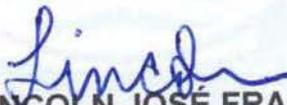
JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem o propósito de dar mais oportunidade aos jovens do nosso município ingressarem no mercado de trabalho, pois estamos vivendo a alta de desemprego e está cada vez mais difícil para esses jovens conseguir uma vaga no mercado de trabalho.

Outrossim, é válido elencar que as empresas irão receber incentivos fiscais da prefeitura e irão oferecer vagas aos jovens com idade igual ou superior a 18 anos e menor ou no máximo de 24 anos, comprovando por meio de carteira de trabalho que nunca exerceu função remunerada e estar cursando ou ter concluído o ensino médio.

Tendo exposto as razões e motivos para o feito, conto com a colaboração dos nobres colegas Vereadores, para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Tabapuã – SP, 10 de Fevereiro de 2021.


LINCOLN JOSÉ FRANCO
Vereador


Luiz Roberto Verza
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

Tabapuã – SP, 10 de Fevereiro de 2021.

Nobres Vereadores

Na qualidade de Vereador, encaminho em anexo, o Projeto de Lei nº 002, de 10 de Fevereiro de 2021, de minha autoria, que **“Autoriza o município a conceder incentivos fiscais a empresas que prestam serviços terceirizados para a prefeitura municipal de Tabapuã – SP, para contratarem jovens para a ocupação do primeiro emprego e dá outras providências”**, bem como a competente Justificativa.

Atenciosamente,


LINCOLN JOSÉ FRANCO
Vereador


Luiz Roberto Verza
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ-SP
PROTOCOLO N.º <u> 00 </u>
RECEBEMOS este documento
Em: <u>16/02/2021</u> Horas: <u>09:00</u>



Victor Hugo Lopes
RG: 53.539.321